



3362989

08001.006596/2016-29



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

**1.1**– O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de alfinetes de lapela (bótons), de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - A aquisição dos alfinetes de lapela justifica-se para atender às necessidades específicas da equipe do Cerimonial do Ministro da Justiça e Cidadania, e em virtude de o Ministério não dispor dos bens especificados em seu almoxarifado.

**2.2** – O objeto em destaque visa a identificação dos servidores da equipe do Cerimonial tanto nas dependências deste Ministério quanto em outros locais em que este Cerimonial exerce suas funções.

**2.3** - O quantitativo de 150 unidades é devido a quantidade mínima que o mercado aceita como demanda. Este quantitativo a ser adquirido atenderá as demandas existentes e futuras, desta área demandante.

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** - A aquisição do material objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na **Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II, e suas alterações**, o qual pela sua especificação e preço estimado poderá ser adquirido na modalidade **dispensa de licitação**.

#### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

**4.1** – As especificações e as quantidades estimadas dos materiais encontram-se detalhadas no quadro abaixo, bem como no **anexo I-A** deste Projeto básico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
------	---------------	------

01	Alfinetes de lapela (Bótons) em liga de zamak medindo aproximadamente 15 mm de diâmetro com banho dourado alto e baixo relevo e resina pigmentada mais aplicação de resina bolha translúcida, fechamento tipo americano com presilha “borboleta” metálica. Com dizeres “ <i>Ministério da Justiça e Cidadania</i> ” e “ <i>Cerimonial</i> ”, e arte conforme modelo no Anexo I.	150
----	---	-----

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

5.1.1 – detalhamento do objeto;

5.1.2 – as quantidades;

5.1.3 – valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.1.4 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5 – prazo para entrega dos materiais;

5.1.6 – dados bancários da contratada, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.1.7 – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação que será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, ou seja, do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo se por prazo superior;

5.2 – Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do objeto deste instrumento.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 – A empresa vencedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério da Justiça, localizado no bloco “T”, Edifício Sede, 1º Subsolo, Brasília-DF, CEP 70.064-900, em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e das 14: 00 às 17:00 horas.

6.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor do Ministério da Justiça e Cidadania designado para este fim.

**6.4** - A empresa deverá comunicar ao Serviço de Almojarifado do Ministério da Justiça e Cidadania, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, pelo tel (61) 2025-7814.

**6.5** - Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

**6.5.1** - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**6.6** - Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o Ministério da Justiça e Cidadania.

## 7. DO RECEBIMENTO

**7.1** – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça e Cidadania, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e seu anexo e será recebido:

**7.1.1** – Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto Básico.

**7.1.2** – Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**7.2** – A verificação da conformidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico deverá ser executada pela área demandante, por possuir o conhecimento técnico para tal.

**7.3** – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

**7.4** – O Ministério da Justiça e Cidadania comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do material, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.5** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**7.6** – Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-lo em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 04/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme descrito abaixo:

- 8.1.1** – Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 8.1.2** – No ato do pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao SICAF, CADIN e verificação da regularidade das obrigações trabalhistas, a fim de averiguar a manutenção das condições de habilitação.
- 8.1.3** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.1.3.1** – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.1.3.2** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.1.3.3** – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.2** – A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com Ministério da Justiça. O pagamento decorrente da despesa deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 8.4** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 8.5** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.6** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**8.7** – A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**8.8** – Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

**8.9** – A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**8.10** – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.11** – Todos os itens a serem adquiridos deverão constar em uma única fatura.

**8.12** – Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, o CONTRATADO não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

## **9. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

**9.1** - O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 1.288,50 (Hum mil duzentos e oitenta e oito reais).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

São obrigações da Empresa:

**10.1** - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa.

**10.2** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça e Cidadania, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.3** - **Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante.**

**10.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça e Cidadania;

**10.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Ministério da Justiça e Cidadania;

**10.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça e Cidadania, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

**10.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça e Cidadania;

**10.8** - Comunicar ao Serviço de Almojarifado do Ministério da Justiça e Cidadania, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

**10.9** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

São obrigações do Ministério da Justiça e Cidadania:

**11.1**- Permitir acesso dos empregados da Empresa às dependências do Ministério da Justiça e Cidadania, quando da entrega dos materiais.

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**11.3** - Comunicar à Empresa qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

**11.4** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**11.5** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**11.6** - Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Projeto Básico.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1** – O prazo de garantia dos materiais confeccionados será de no mínimo 12 (doze) meses, sem ônus para o Ministério da Justiça e Cidadania, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Esta garantia deverá ter início a partir da entrega dos materiais.

**12.2** – Quando o material possuir prazo de validade, o mesmo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante.

**12.3** – Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **13 – DA ENTREGA DE AMOSTRA**

**13.1** – Oferecer amostra do material ofertado, com a respectiva especificação e a referência dos materiais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da solicitação, nas seguintes condições:

**13.1.1** – As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo e descrição do item;

**13.1.2** - A amostra não será contabilizada ao quantitativo eventualmente solicitado.

**13.2** - A identificação da amostra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**13.3** – A análise da amostra será efetuada pela área demandante, Cerimonial do Gabinete do Ministro, e, caso persista qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais, o MJC poderá realizar as diligências que julgar necessária.

**13.3.1** – Para aprovação da amostra será adotado o seguinte procedimento:

**13.3.1.1** – 1ª fase: Análises do enquadramento dos materiais com as especificações deste PB;

**13.3.1.2** – 2ª fase: Teste de qualidade dos componentes.

**13.4** - A análise das amostras encaminhadas poderá ser acompanhada pela Contratada. A data e o horário dos testes serão informados aos representantes da empresa pelo setor responsável com antecedência de 3 (três) dias úteis de sua realização.

**13.5** – O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar no final da avaliação.

**13.6** - A entrega das amostras deverá ser agendada pelo telefone (61) 2025- 2170, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

**13.7** - A análise necessária será finalizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento das amostras, após os quais, se verificada a conformidade do material, será dada continuidade à aquisição.

**13.8** - A amostra analisada ficará à disposição da empresa durante o período de 15 (quinze) dias após a realização da análise das mesmas.

**13.9** - Caso a empresa não retire a amostra no prazo estipulado, o Ministério da Justiça e Cidadania descartará ou aproveitará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

**13.10** - O ônus dos custos com envio e retirada das amostras será de total responsabilidade da empresa.

## **14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE**

**14.1** – A aquisição será considerada aceita quando contemplarem todas as condições e as obrigações (*qualidades e quantidades*) especificadas neste instrumento durante o decurso da execução do objeto sem nenhum fator que desabone a prestação da demanda solicitada, mediante o ateste na Nota Fiscal pelo servidor designado.

**14.2** – A CONTRATADA fica obrigada a executar a entrega dos itens relacionados neste instrumento, respeitadas as especificações descritas no *item 4, item 13 e Anexo I – A, deste Projeto Básico*, e não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

**14.3** – Os itens solicitados e não entregues não serão pagos pelo CONTRATANTE.

## **15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1** – Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que, os elementos empregados na confecção dos alfinetes de lapela, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

**15.2** – Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; não devendo conter substâncias perigosas em concentração acima dos limites legais permitidos.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça e Cidadania, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

16.1.1 – Programa de Trabalho: 06122211220000001

16.1.2 – Elemento de Despesa: 449052

16.1.3 – Plano Interno: CGL-MP

16.1.4 – PTRES: 063858

16.1.5 – Fonte: 100

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



**17.1.1** – Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.1.2** – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.3** – Comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.4** – Cometer fraude fiscal;

**17.1.5** – Não manter a proposta.

**17.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**17.2.2** – Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**17.2.3** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

**17.2.4** – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.2.5** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.2.6** – Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**17.2.7** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**17.3** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**17.4** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.5** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A **Nota de Empenho de despesa** terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 01 de dezembro de 2016

**MARIA CRISTINA MATRONE**

Assessora do Secretário Executivo/ Chefe da DIREC

**APROVO** o Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição de alfinetes de lapela para uso deste Ministério da Justiça e Cidadania, e **AUTORIZO** a contratação em apreço.

Brasília, 01 de dezembro de 2016.

**RAFAEL KOERIG GESSINGER**

Chefe de Gabinete do Gabinete do Ministério da Justiça e Cidadania

## **ANEXO I**

**Anexo I - A**  
**ESPECIFICAÇÃO**

Alfinetes de lapela (Bótons) em liga de zamak medindo aproximadamente 15 mm de diâmetro com banho dourado alto e baixo relevo e resina pigmentada mais aplicação de resina bolha translúcida, fechamento tipo americano com presilha “borboleta” metálica. Com dizeres “*Ministério da Justiça e Cidadania*” e “*Cerimonial*”, e arte conforme modelo abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Matrone, Assessor(a) Especial do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania**, em 01/12/2016, às 19:37, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOERIG GESSINGER, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania**, em 02/12/2016, às 14:53, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3362989** e o código CRC **197AA066**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.